

* Publicada no DOETC/MS nº 3716, de 12 de abril de 2024, página 2.

DELIBERAÇÃO TCE-MS Nº 77, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Aprova a decisão do Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, Resolução TCE-MS nº 212, de 03 de abril de 2024, publicada no DOETC-MS nº 3.708, edição extra, de 03 de abril de 2024.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das competências institucionais conferidas no art. 80 da Constituição Estadual, c.c o inciso XI do art. 21 da Lei Complementar n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso II do §1º do art. 74 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98, de 5 de dezembro de 2018;

Em razão da fundamentação constante no ato emitido pelo Presidente do Tribunal de Contas e as justificativas presentes na comunicação que submeteu a Proposição TCE – PRES nº 04/2024, de 10 de abril de 2024, à apreciação pelos membros do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a decisão do Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul que expediu, ad referendum do Tribunal Pleno, **Resolução TCE-MS nº 212, de 03 de abril de 2024**, publicada no DOETC-MS nº 3.708, edição extra, de 03 de abril de 2024, que prorroga o prazo para envio de dados das Prestações de Contas Anuais de Governo e de Gestão – exercício de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2024.

Diretoria das Sessões, 10 de abril de 2024.

Conselheiro Jerson Domingos
Presidente

Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Conselheira-Substituta Patrícia Sarmiento dos Santos
Conselheiro-Substituto Célio Lima de Oliveira
Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Alessandra Ximenes
Diretoria das Sessões dos Colegiados
Chefe